



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
CV 050/12	007

**PREF PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**  
**(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 050/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de profissional, devidamente cadastrado no ramo de atividade pertinente, para execução dos serviços de montagem e desmontagem de aparelhagem de som, iluminação e vídeo, para as Escolas Públicas deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 28 de Julho de 2012, às 14:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

**I - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de profissional, devidamente cadastrado no ramo de atividade pertinente, para execução dos serviços de montagem e desmontagem de aparelhagem de som, iluminação e vídeo, para as Escolas Públicas deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, durante o período de 01 de Agosto de 2012 à 31 de Dezembro de 2012.

Os serviços deverão ser executados mediante solicitação do Departamento de Educação Municipal, devendo o contratado empregar toda mão de obra necessária, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura a aplicação de todos os materiais necessários à execução de referidos serviços, em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

**II - DIA E HORA**

Os envelopes PROPOSTA deverão ser entregues no Departamento Compras na Avenida Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 09h30min horas do dia 28 de Julho de 2012, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia e local, às 14:00 horas.

**III - PROPOSTA**

**3.1 - Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:**

**3.1.1 - Nome e qualificação completa da empresa proponente;**

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
0050/12	008

**3.1.2** - Carta proposta contendo o custo mensal e total dos serviços, para o período de 05 (cinco) meses, de 01 de Agosto à 31 de Dezembro do corrente, podendo a critério da Prefeitura, ser prorrogado para iguais e sucessivos períodos, de conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

**3.1.3** - No montante proposto pela concorrente deverão estar incluídos todos os custos operacionais e administrativos de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos;

**3.1.5** - Os elementos que formam a proposta deverão ser datados, rubricados e assinados sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas;

**3.1.6** - Validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias.

## IV - DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO

**4.1.-** No dia e hora determinados a Comissão de Licitação, ou funcionário designado iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da Comissão ou funcionário designado declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

**4.1.1** - O Presidente ou funcionário designado iniciará a abertura das Propostas e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

**4.1.2** - A Comissão Julgadora ou funcionário designado apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;

**4.1.3** - Findos os trabalhos a Comissão ou funcionário designado lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;

## V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A Comissão de Licitação ou funcionário designado julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de menor valor mensal;

**5.2** - A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados;

**5.3** - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;

**5.4** - Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela prefeitura é de aproximadamente **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**;

**5.5** - Caso a proponente primeira colocada, com o menor preço, seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;

**5.6** - Serão desclassificadas as propostas que:

**5.6.1** - Não obedeçam às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;

**5.6.2** - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

**5.6.3** - A Comissão Julgadora, ou funcionário designado, após análise e em parecer fundamentado, apresentará relatório ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;

**5.6.4** - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão ou funcionário designado, poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;

**5.6.5** - Em caso de anulação da Licitação os participantes receberão de volta a documentação apresentada, mediante requerimento.



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
CV05042	009

**VI - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES**

- 6.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;
- 6.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.
- 6.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

**VII - DOS PREÇOS E REAJUSTES**

- 7.1 - A execução destes serviços obedecerá o regime de preço global.
- 7.2 - Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices gerais FIPE – Terraplenagem, pavimentação e edificações.
- 7.3 - Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária - Ficha nº \_\_\_\_.

**VIII - DO FATURAMENTO**

- 8.1 - Os valores devidos ao contratado, deverão ser liberados mensalmente, mediante solicitação do Departamento de Educação do Município, atestando que o contratado realizou durante referido período os serviços solicitados.
- 8.2 - A solicitação para liberação dos valores deverá ocorrer mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que após a sua aceitação, será enviada à Contabilidade Municipal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.

**IX - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1 - O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, a partir do dia 01 de Agosto de 2012, devendo a CONTRATADA realizar os serviços nas dependências das Escolas Públicas Municipais, sempre que solicitado pelo responsável do Departamento de Educação do Município.
- 9.2 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços, logo após a assinatura do contrato;

**X - DAS PENALIDADES**

10.1 - Multas;

- 10.1.1 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
CV050112	010

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços.

**XI - DO CONTRATO**

**11.1 - Assinatura;**

**11.1.1 -** A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;

**XII - OBSERVAÇÕES FINAIS**

**12.1 -** Qualquer informação necessária será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

**12.2 -** Para esta Licitação é proibido consórcios ou qualquer tipo de agrupamento de firmas empreiteiras constituídas para participar deste Convite;

**12.3 -** Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;

**12.7 -** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I)** Minuta do Contrato;

**Ilha Comprida, 20 de Julho de 2012.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**